

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e ao disposto no art. 100 da Instrução Normativa Conjunta ICMBio/IBAMA nº. 01, de 12 de abril de 2021, resolve:

Nos termos do Decreto 9.194/2017, notificar os interessados abaixo elencados que os débitos referentes aos Autos de Infração foram constituídos definitivamente, estando tais débitos passíveis de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN após o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, e possível ajuizamento de execução fiscal, respeitados os termos e prazos da legislação vigente. Informamos também que o valor da multa, para fins de cobrança, será atualizado mensalmente pela taxa SELIC e poderá ser acrescido de multa de mora, nos termos da legislação federal pertinente.

INTERESSADO (A)	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	VALOR DA MULTA
Gerson Alves do Rosário	***.552.262-**	016471-A	02122.000323/2018-80	R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao (s) interessado (s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do ICMBio, sendo que o cadastro para acesso pode ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, ou pelo comparecimento pessoal na unidade do ICMBio mais próxima para solicitar cópia digital do respectivo processo.

WILLIAN RICARDO DA SILVA FERNANDES
Coordenador Regional - Belém/GR1/ICMBIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e ao disposto no art. 100 da Instrução Normativa Conjunta ICMBio/IBAMA nº. 01, de 12 de abril de 2021, resolve:

Nos termos do Decreto 9.194/2017, notificar os interessados abaixo elencados que os débitos referentes aos Autos de Infração foram constituídos definitivamente, estando tais débitos passíveis de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN após o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, e possível ajuizamento de execução fiscal, respeitados os termos e prazos da legislação vigente. Informamos também que o valor da multa, para fins de cobrança, será atualizado mensalmente pela taxa SELIC e poderá ser acrescido de multa de mora, nos termos da legislação federal pertinente.

INTERESSADO (A)	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	VALOR DA MULTA
Elinaldo de Andrade Ferreira	***.286.652-**	RNYUOBOF	02122.000482/2021-80	R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais)

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao (s) interessado (s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do ICMBio, sendo que o cadastro para acesso pode ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, ou pelo comparecimento pessoal na unidade do ICMBio mais próxima para solicitar cópia digital do respectivo processo.

WILLIAN RICARDO DA SILVA FERNANDES
Coordenador Regional - Belém/GR1/ICMBIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e ao disposto no art. 100 da Instrução Normativa Conjunta ICMBio/IBAMA nº. 01, de 12 de abril de 2021, resolve:

Nos termos do Decreto 9.194/2017, notificar os interessados abaixo elencados que os débitos referentes aos Autos de Infração foram constituídos definitivamente, estando tais débitos passíveis de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN após o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, e possível ajuizamento de execução fiscal, respeitados os termos e prazos da legislação vigente. Informamos também que o valor da multa, para fins de cobrança, será atualizado mensalmente pela taxa SELIC e poderá ser acrescido de multa de mora, nos termos da legislação federal pertinente.

INTERESSADO (A)	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	VALOR DA MULTA
Carlos Pereira Nunes	***.970.071-**	J14E9U53	02122.001434/2022-90	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao (s) interessado (s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do ICMBio, sendo que o cadastro para acesso pode ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, ou pelo comparecimento pessoal na unidade do ICMBio mais próxima para solicitar cópia digital do respectivo processo.

WILLIAN RICARDO DA SILVA FERNANDES
Coordenador Regional - Belém/GR1/ICMBIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e ao disposto no art. 100 da Instrução Normativa Conjunta ICMBio/IBAMA nº. 01, de 12 de abril de 2021, resolve:

Nos termos do Decreto 9.194/2017, notificar os interessados abaixo elencados que os débitos referentes aos Autos de Infração foram constituídos definitivamente, estando tais débitos passíveis de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN após o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, e possível ajuizamento de execução fiscal, respeitados os termos e prazos da legislação vigente. Informamos também que o valor da multa, para fins de cobrança, será atualizado mensalmente pela taxa SELIC e poderá ser acrescido de multa de mora, nos termos da legislação federal pertinente.

INTERESSADO (A)	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	VALOR DA MULTA
Eleonidas Barroso Pinheiro	***.984.632-**	1PH7D3WC	02122.000427/2021-90	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao (s) interessado (s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do ICMBio, sendo que o cadastro para acesso pode ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, ou pelo comparecimento pessoal na unidade do ICMBio mais próxima para solicitar cópia digital do respectivo processo.

WILLIAN RICARDO DA SILVA FERNANDES
Coordenador Regional - Belém/GR1/ICMBIO

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE PARCERIA

Processo SEI JBRJ nº 02011.000342/2024-10

Específico: Acordo de Cooperação

Objeto: Executar projeto que tem por objetivo apoiar a manutenção das atividades de Capacitação profissional em Jardinagem do Centro de Responsabilidade Socioambiental (CRS) do JBRJ, bem como contribuir com a manutenção e conservação das áreas verdes que compõem as coleções vivas do Arboreto do JBRJ. As atividades incluem apoiar e promover a capacitação profissional em Jardinagem com ênfase em Agroecologia, de jovens entre 15 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente matriculados nos cursos do Programa Educação e Trabalho/Projeto Florescer; fornecimento de materiais e equipamentos que serão utilizados para conservação e manutenção do arboreto e para o apoio no ensino dos jovens aprendizes da capacitação profissional; promover a cooperação mútua entre as instituições através da realização de treinamentos entre os colaboradores do JBRJ, os jovens aprendizes dos cursos do CRS e os colaboradores da Stihl, contribuindo direta e indiretamente na difusão de conhecimento acerca da flora, bem como estimulando as trocas de saberes técnicos sobre o uso dos equipamentos específicos e fornecidos necessários para as ações cotidianas da jardinagem, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Descrição: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO (JBRJ), A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO (AAJB) E A STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, PARA APOIO À MANUTENÇÃO DO ARBORETO DO JBRJ E AO PROJETO FLORESER.

Partícipes: Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, CNPJ: 40.936.616/0001-20, Associação de Amigos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro - AAJB, CNPJ: 30.114.011/0001-63 e Stihl Ferramentas Motorizadas Ltda - STIHL, CNPJ: 87.235.172/0001-22.

Vigência: 3 (três) anos - 09/07/2024 até 09/07/2027

Valor: R\$ 979.421,58 (novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), sem repasse de recursos ao JBRJ

Data de assinatura: 09/07/2024

Pelo JBRJ: Sérgio Besserman Viana

Pelo Parceiro (AAJB): Ricardo Emmanuel Vieira Coelho e Antonio José de Alencastro Muniz Freire

Pelo Parceiro (STIHL): Cláudio Guenther e Cleomar Luis Prunzel



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020407150024

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 323031

Número do Contrato: 9006/2021

Nº Processo: 48600.202679/2020-99.

Pregão. Nº 2/2021. Contratante: ESC CENTRAL DA ANP. Contratado: 54.553.490/0001-82 - LACTEA CIENTIFICA LTDA. Objeto: 1. Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 15/07/2024 a 15/07/2025, com fundamento no artigo 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93.

2. Reajustar o valor total do contrato em 3,69%, em razão de variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta comercial da contratada, em conformidade com disposto na cláusula sexta do contrato, no item 19 do Termo de Referência. Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 964.518,48. Data de Assinatura: 09/07/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/07/2024).

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações tomadas na 1.140ª Reunião de Diretoria, realizada em 11 de julho de 2024, e no que consta no processo administrativo ANP nº 48610.208002/2022-15, COMUNICA que realizará Audiência Pública, precedida de Consulta Pública, conforme apresentado a seguir:

Assunto: Minuta de resolução que altera as Resoluções ANP nº 870, de 24 de março de 2022, e nº 871, de 30 de março de 2022, que regulamentam, respectivamente, os procedimentos para a apuração da participação especial, e os relatórios de conteúdo local, que correspondem ao Relatório de Gastos Trimestrais (RGT) e ao Relatório de Conteúdo Local (RCL), com o objetivo de aplicar a alternativa normativa disposta no Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 1/2023/SCL/ANP-RJ.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



I. DOS OBJETIVOS

I.1. A promoção da participação social no processo regulatório da ANP tem por objetivos:

a. obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; e
b. dar publicidade, transparência e legitimidade às ações regulatórias da ANP.

II. DA CONSULTA PÚBLICA

II.1. A minuta de ato normativo objeto da audiência pública, bem como a documentação técnica que a fundamentou, estão à disposição dos interessados na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas>).

II.2. A consulta pública será realizada pelo período de quarenta e cinco dias, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia de começo e incluindo-se o vencimento.

II.3. As contribuições deverão ser encaminhadas à ANP por meio do formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet. Caso haja interesse e o espaço dedicado para as respostas no formulário eletrônico não seja suficiente, documentos adicionais poderão ser encaminhados para o seguinte endereço de correio eletrônico: scl@anp.gov.br.

III. DA AUDIÉNCIA PÚBLICA

III.1. Local da audiência pública:

a. A audiência pública remota ocorrerá no dia 24 de setembro de 2024, de 10 às 12 horas, por meio do aplicativo MS Teams, acessível pelo link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/193%3ameeting_ZWNjODA1ymlNjAzNC00M2Y0LWFIZGltNjE0ZTQ1YzdhMW1M%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224499f4ff-24a6-4b42-b7ef-124afc9d913%22%2c%220id%22%3a%2234938b31-820b-4050-bf71-29bd7e8965f6%22%7d

III.2. Fica designada a Superintendência de Conteúdo Local - SCL como unidade organizacional responsável e ficam designados como presidente da audiência pública o servidor Thago Grotti Vieira e como secretário da audiência pública o servidor Gustavo de Freitas Tinoco.

III.3. A audiência pública seguirá a seguinte programação:

INÍCIO	TERMINO	ATIVIDADE
10h00	10h15	Abertura da audiência pública pelo presidente
10h15	10h45	Exposição do tema pela unidade organizacional responsável
10h45	11h30	Pronunciamento dos expositores, por ordem de recebimento de inscrições
11h30	12h00	Debates e encerramento

III.4. O interessado em participar da audiência pública deve solicitar sua inscrição até o dia 20 de setembro de 2024, por meio de formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, optando pela modalidade de participação como "ouvinte" ou "expositor", conforme o caso.

III.5. A solicitação de inscrição é individual, devendo ser preenchido um formulário para cada interessado.

III.6. O interessado receberá a confirmação de inscrição por e-mail, a ser enviado para o correio eletrônico informado no formulário.

III.7. Independentemente da confirmação de inscrição, o acesso à audiência pública presencial só será permitido aos interessados cadastrados na recepção do local, que será ocupado por ordem de chegada até o seu limite de assentos, em respeito aos requisitos de segurança.

III.8. Será priorizado o acesso para interessados inscritos como expositores.

III.9. Na data da audiência pública, será permitida a inscrição de novos expositores, a critério do presidente da audiência pública, observada a promoção da ampla participação social e considerado o horário de encerramento previsto.

III.10. Cada exposição estará limitada ao tempo determinado pelo presidente da audiência e obedecerá à ordem de inscrição.

III.11. Os membros da mesa poderão interpelar o expositor sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, sendo permitido o debate esclarecedor.

III.12. Todas as manifestações serão gravadas em meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seu conteúdo, e disponibilizadas aos interessados.

IV. DOS PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO DA ANP

IV.1. O relatório de contribuições recebidas deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até dez dias úteis após o término do prazo de consulta pública.

IV.2. O relatório da audiência pública deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias após a data da realização da audiência pública.

IV.3. O relatório contendo o posicionamento da ANP em relação às contribuições recebidas deverá ser publicado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias úteis após a data da reunião de Diretoria Colegiada que tenha aprovado o relatório.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA
Diretor-Geral

COMUNICADO SDL-ANP Nº 110, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos pertinentes e da devolução do ofício destinado à intimação do agente abaixo transcrita, no bojo do processo instaurado para averiguar a necessidade de se aplicar o disposto no art. 24, inciso II, alínea "a" da Resolução ANP nº 950, de 5 de outubro de 2023, torna público, que:

I - O agente abaixo identificado deverá apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo máximo de dez dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. REF.	CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.207875/2024-64	OFÍCIO Nº 200/2024/SDL-CIJR/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ	05.470.445/0001-59	PETROGOIAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

II - As Alegações Finais deverão ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A/C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de peticionamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

IV - Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei nº 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independente da apresentação das Alegações Finais.

BRUNO VALLE DE MOURA

COMUNICADO Nº 108, DE 12 DE JULHO DE 2024

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes nos processos em referência, cujo objeto é a revogação da autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, conforme art. 34, II, Resolução ANP nº 948/2023, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.214303/2022-70 Ofício nº 1064/2022/SDL-CREV	41.752.064/0001-26	POSTO NEON LTDA
48610.214290/2022-75 Ofício nº 1097/2022/SDL-CREV	44.831.436/0001-06	AUTO POSTO PRATENSE LTDA
48610.215218/2022-29 Ofício nº 1110/2022/SDL-CREV	08.018.800/0001-41	AUTO POSTO SERRA DAS ANTAS LTDA
48610.215523/2022-11 Ofício nº 1125/2022/SDL-CREV	07.710.451/0001-61	POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS HOLZSCHUH LTDA
48610.216550/2022-19 Ofício nº 1199/2022/SDL-CREV	04.224.679/0001-53	CINQUENTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
48610.217379/2022-57 Ofício nº 1239/2022/SDL-CREV	05.507.128/0001-60	SEM LIMITE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
48610.217405/2022-47 Ofício nº 1242/2022/SDL-CREV	07.406.296/0001-94	POSTO INTEGRAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
48610.217493/2022-87 Ofício nº 1250/2022/SDL-CREV	86.807.609/0003-54	AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE LTDA
48610.212509/2024-27 Ofício nº 540/2024/SDL-CREV	41.625.062/0004-19	RIBAMAR ARAUJO CIA LTDA

A defesa administrativa e a documentação requisitada no bojo dos respectivos processos administrativos deverão ser apresentadas, formalmente, e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, preferencialmente por meio do sistema SRD-PR, disponível no endereço eletrônico www.anp.gov.br, ou por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação da capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não conhecimento.

Conforme previsto no art. 26, V, da Lei nº 9.784/99, o referido processo terá continuidade independentemente da apresentação da defesa administrativa ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal, dando-se prosseguimento ao feito, ensejando a adoção de providências para a revogação definitiva da autorização anteriormente concedida, sem prejuízo de outras determinações legais cabíveis.

BRUNO VALLE DE MOURA

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

COMUNICADO Nº 109, DE 12 DE JULHO DE 2024

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes nos processos em referência, cujo objeto é a revogação da autorização de revenda atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme art. 26, inciso II da Resolução ANP nº 958/2023, torna público, sob a forma de extrato, que o abaixo identificado deverá apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99;

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.204545/2024-17 Ofício nº 160/2024/SDL-CREV	11.809.607/0001-33	ICHIBAN COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME
48610.204927/2024-41 Ofício nº 186/2024/SDL-CREV	09.093.189/0001-89	DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFIDOS S.O.S. LTDA
48610.211351/2024-78 Ofício nº 496/2024/SDL-CREV	12.635.061/0001-04	MIGUEL DOS PASSOS JUNIOR ME
48610.206931/2024-43 Ofício nº 271/2024/SDL-CREV	10.389.661/0001-04	JOAQUINA M.L.P. FLORES - ME
48610.204918/2024-50 Ofício nº 183/2024/SDL-CREV	10.765.134/0001-57	IVANE FERREIRA DE SOUZA MERCADO ME
48610.209258/2024-01 Ofício nº 384/2024/SDL-CREV	07.816.624/0001-20	IVONE DALMOLIN CATTELAN

A defesa administrativa e a documentação requisitada no bojo dos respectivos processos administrativos deverão ser apresentadas, formalmente, e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, por meio do sistema SRD-GLP, disponível no endereço eletrônico www.anp.gov.br, ou por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação da capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não conhecimento.

Conforme previsto no art. 26, V, da Lei nº 9.784/99, o referido processo terá continuidade independentemente da apresentação da defesa administrativa ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal, dando-se prosseguimento ao feito, ensejando a adoção de providências para a revogação definitiva da autorização anteriormente concedida, sem prejuízo de outras determinações legais cabíveis.

BRUNO VALLE DE MOURA
Superintendente Adjunto de Distribuição e Logística

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 - UASG 495550

Nº Processo: 48086.005686/2024-34.

Dispensa Nº 90016/2024. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Contratado: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA. Objeto: Contratação de empresa, com registro regular na superintendência de seguros privados- suspe, para prestação de seguro total para a frota no total de 89 veículos pertencentes à agência nacional de águas e saneamento básico - ana, com prestação de serviços pelo serviço geológico do brasil - sgb/cprm, com cobertura contra acidentes, danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência integral (24x7) em todo o território nacional, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, pelo período de 06(seis) meses.

Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: II e XV. Vigência: 09/07/2024 a 09/01/2025. Valor Total: R\$ 67.999,99. Data de Assinatura: 09/07/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 10/07/2024).

